

## **Lei nº 5.766, de 25 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre o processo de instalação de sistema digital de registro de protocolos no município e dá outras providências*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica garantido aos municípios de Itaúna o direito de realizarem o protocolo de suas demandas junto a Prefeitura Municipal através de meio digital ou presencial.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo, deve se adequar para garantir a prestação de serviço de protocolo digital, através do site oficial.

**Art. 2º.** A plataforma por este projeto viabilizado deve disponibilizar um acompanhamento em tempo real do protocolo, seja ele feito de modo virtual ou presencial no ponto de atendimento da prefeitura.

**Art. 3º.** Para garantir o direito de que trata o art. 1º desta lei, o Município poderá realizar cadastro único digital que permita ao usuário acesso remoto com login e senha.

**Art. 4º.** O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 25 de Fevereiro de 2022

**Alexandre Campos**  
Presidente do Poder Legislativo Itaunense